



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026	
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 07/2026.....	2
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 02/2026.....	3
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026.....	3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS	
CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.....	3
JURÍDICO.....	5
DECRETO Nº 128, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.....	5
DECRETO Nº 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	12
COMUNICADO OFICIAL.....	13
EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH.....	13
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2	
(INTERESSE SOCIAL).....	13

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Objeto: Contratação artística para a apresentação do DJ Kevin, a ser realizada no âmbito das festividades do Carnaval, no dia 16 de fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 52.348.289/0001-38

Valor da contratação: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 04/02/2026 a 05/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Objeto: Contratação artística para a apresentação da banda “USMEN”, a ser realizada no âmbito das festividades do Carnaval, no dia 15 de fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.887.325/0001-09

Valor da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 04/02/2026 a 05/04/2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CONGEP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.202.868/0001-21

Valor da contratação: R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

À JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ nº 35.345.061/0001-75

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 128/2025.
Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos 115 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, comunicar e advertir a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 128/2025, firmado com base no Processo Administrativo nº 53/2025.

Em 29 de janeiro de 2026, foi encaminhada a solicitação de fornecimento nº 250/2026, conforme os termos acordados para a empresa, referente ao fornecimento de mercadorias estabelecidas no processo mencionado, sendo a empresa vencedora do item nº 16 do contrato 128/2025. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, configurando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Em resposta à solicitação, a empresa alegou que “o equipamento de rede Switch Cisco, modelo WSC2960X-48LPS-L, previsto no contrato administrativo vigente, foi oficialmente descontinuado pela fabricante **Cisco Systems, Inc.**, não sendo mais produzido nem comercializado de forma regular. A empresa informou ainda que o **fim de produção (End of Life – EOL)** foi anunciado em 31 de outubro de 2020, com o **encerramento das vendas (End of Sale – EOS)** em 31 de outubro de 2024, tornando o produto indisponível para aquisição como equipamento novo, com garantia de fábrica e procedência oficial.”

A empresa mencionou também que, “após a descontinuidade do produto, ainda foi possível encontrar o equipamento em distribuidores com estoque remanescente. No entanto, devido à demora do órgão em realizar o pedido, o produto já não estava disponível no mercado, sendo possível encontrar apenas equipamentos recondicionados e sem garantia.”

Vale destacar que o **processo administrativo** foi firmado em 13 de agosto de 2025, ou seja, **cinco meses após o término das vendas do produto**, o que demonstra que o produto já não estava disponível no mercado na data da contratação.

Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 122, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência,
- Multa contratual,
- Suspensão temporária de participação em licitações, e
- Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assim, a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA** fica formalmente notificada a apresentar justificativa escrita, bem como regularizar integralmente as pendências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento implicará na instauração de processo administrativo sancionador, conforme preveem os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Santana da Vargem, 05 de Fevereiro de 2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

JURÍDICO

DECRETO Nº 128, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui critérios objetivos, procedimento administrativo e garantias para a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Santana da Vargem - MG, para fins de promoção por acesso.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que condiciona a estabilidade e a permanência no serviço público à avaliação especial e periódica de desempenho;

Considerando a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes e motivados na avaliação funcional dos servidores públicos municipais;

Considerando o disposto nos arts. 38, 39 e 40 da Lei Complementar Municipal nº 023/2022, que *“Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo, especialmente quanto à promoção por acesso vinculada à avaliação de desempenho”*;

Considerando o dever da Administração de promover a valorização profissional, a melhoria contínua dos serviços públicos e o interesse público na eficiência administrativa;

Capítulo I

Das Disposições Preliminares e Fundamentação

Art. 1º Este Decreto institui, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG, os critérios objetivos, o procedimento administrativo e as garantias aplicáveis à Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais para fins de promoção por acesso, em estrita observância:

I – ao art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, contraditório e ampla defesa;

III – aos arts. 38, 39 e 40. II da Lei Complementar Municipal nº 023/2022 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho constitui instrumento permanente de gestão de pessoas, voltado à aferição da aptidão, capacidade funcional, eficiência e adequação do servidor às atribuições do cargo público efetivo.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Capítulo II

Da Finalidade e Abrangência

Art. 3º A Avaliação de Desempenho tem por finalidade:

- I – verificar a aptidão e a capacidade do servidor estável;
- II – orientar o servidor quanto ao aprimoramento funcional e à melhoria do desempenho;
- III – fundamentar a promoção funcional por acesso.

Art. 4º Submetem-se à Avaliação de Desempenho para acesso os servidores públicos efetivos estáveis.

Parágrafo único. Não serão avaliados, enquanto perdurar a condição:

- I – servidores cedidos;
- II – servidores em mandato eletivo ou sindical;
- III – servidores afastados para atividade político-partidária;
- IV – servidores em gozo das licenças previstas no Estatuto dos Servidores;
- V – servidores aposentados.

Capítulo III

Da periodicidade

Art. 5º O servidor estável será avaliado 1 (uma) vez por ano para fins de promoção por acesso.

§1º Cada avaliação deverá ser concluída até, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes do encerramento do respectivo período anual.

Capítulo IV

Dos Critérios Objetivos de Avaliação

Art. 6º A Avaliação de Desempenho observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos:

- I – produtividade;
- II – iniciativa;
- III – trabalho em equipe;
- IV – assiduidade, disciplina e responsabilidade.

§1º Para cada critério objetivo da avaliação de desempenho, previsto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, será conferida uma nota, cuja forma de cálculo da média final delas decorrente seguirá os parâmetros definidos no formulário padronizado do Anexo I deste Decreto.

§2º É vedada a utilização de critérios subjetivos, genéricos ou estranhos às atribuições legais do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Capítulo V

Da Comissão de Avaliação

Art. 7º A Avaliação de Desempenho para acesso será realizada por Comissões de Avaliação nomeadas por ato do Chefe do Poder Executivo, por Secretaria Municipal para avaliar os servidores a ela vinculados.

§1º As Comissões de Avaliação serão compostas pelo Secretário, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos efetivos estáveis.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

§2º O mandato dos membros da Comissão será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada a recondução imediata.

§3º É vedada a participação na Comissão de servidor que:

I – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou ação de improbidade administrativa;

II – possua parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o servidor avaliado.

§4º Na hipótese de inexistência ou insuficiência de servidores públicos efetivos estáveis na Secretaria Municipal de lotação do servidor avaliado para a regular composição da Comissão de Avaliação, poderá o respectivo Secretário Municipal, de forma motivada, solicitar ao Chefe do Poder Executivo a designação temporária de servidores efetivos estáveis lotados em outras Secretarias Municipais, para fins exclusivos de composição da Comissão, observados os impedimentos previstos neste Decreto.

§5º A designação de que trata o §4º não implicará alteração de lotação, prejuízo funcional ou remuneratório, nem caracterizará desvio de função, limitando-se à participação do servidor na Comissão de Avaliação pelo período do respectivo mandato.

Capítulo VI

Da Avaliação pelo Secretário Municipal ou Equivalente

Art. 8º O Secretário Municipal ou equivalente responsável pela pasta de lotação do servidor realizará avaliação individual, utilizando os mesmos critérios objetivos previstos neste Decreto.

§1º Considera-se Equivalente ao Secretário Municipal o Chefe de Órgão constante da Estrutura Administrativa do Município que não responda a nenhum Secretário Municipal, sendo que, na hipótese de Subsecretarias ou Departamentos, realizada a avaliação pelos Diretores ou Subsecretários, esta deverá ser homologada pela Secretaria Municipal a que restam subordinados.

§2º A avaliação pelo Secretário Municipal ou equivalente deverá ser expressamente motivada, com indicação clara e objetiva dos fatos concretos que justifiquem a pontuação atribuída.

§3º A ausência de motivação acarretará a nulidade da avaliação.

Art. 9º O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma Secretaria Municipal, Órgão ou Departamento, terá a avaliação vinculada ao setor em que maior tempo permaneceu e, em sendo por igual período, no que está atualmente lotado.

Art. 10 Será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de acesso, nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*” o servidor que obtiver média igual ou superior a 60%, calculada com base nos resultados das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Secretário Municipal ou Equivalente.

Capítulo VII

Do Resultado Final

Art. 11. O resultado final da Avaliação de Desempenho para acesso corresponderá à média aritmética simples entre:

I – a nota atribuída pela Comissão de Avaliação;

II – a nota atribuída pelo Secretário Municipal ou Equivalente.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Parágrafo único. O resultado final deverá ser formalizado em relatório conclusivo, devidamente fundamentado pela Comissão de Avaliação.

Capítulo VIII Da Ciência, do Contraditório e do Recurso

Art. 12. O servidor será formalmente cientificado do resultado da Avaliação de Desempenho para acesso.

§1º Será assegurado ao servidor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

§2º O recurso será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá de forma motivada.

Capítulo IX Das Consequências da Avaliação

Art. 13. Sendo o resultado favorável, ao servidor será concedida a promoção por acesso com o respectivo acréscimo remuneratório.

Art. 14. Sendo o resultado desfavorável ao acesso do servidor, por mais de 1 (uma) vez consecutiva, o Chefe do Poder Executivo determinará a instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração de eventual exoneração por insuficiência de desempenho fundada nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 023/2022, que *“Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*.

Capítulo X Da Omissão Administrativa

Art. 15. O transcurso do prazo legal sem manifestação da Comissão de Avaliação ou do Secretário Municipal ou Equivalente implicará:

I – reconhecimento tácito da aptidão do servidor;

II – responsabilização administrativa do agente público que der causa à omissão, nos termos da legislação vigente.

Capítulo XI Do Acesso

Art. 16. A Aprovação na Avaliação de Desempenho garantirá ao servidor a promoção horizontal por acesso prevista no art. 38 da Lei Complementar nº 023/2022 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*.

Capítulo XII Das Disposições Finais

Art. 17. Sendo omissa o presente Decreto, aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Complementar nº 023/2022 que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo”*.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 05 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

Formulário de Avaliação de Desempenho Individual

NOME DO SERVIDOR (AVALIADO)	MATRÍCULA
SETOR	
CARGO/FUNÇÃO:	
PERÍODO A QUE SE REFERE A AVALIAÇÃO	DATA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:_____/_____/____/

CONCEITOS DE DESEMPENHO E INTERVALOS DE PONTUAÇÃO	
CONCEITOS	INTERVALOS DE PONTUAÇÃO
DESEMPENHO INSATISFATÓRIO	0 - 30
NÃO ATINGIU O ESPERADO	31 - 50
ATINGIU PARCIALMENTE O ESPERADO	51 - 70
ATINGIU O ESPERADO	71 - 89
ATINGIU PLENAMENTE O ESPERADO	90 - 100

PARTE A - AVALIAÇÃO DOS FATORES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

FATOR I - PRODUTIVIDADE: ALCANCE DE RESULTADOS COM A DEVIDA QUALIDADE, CONSISTÊNCIA E DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS.	NOTA
Os produtos/resultados do trabalho demonstram competência técnica compatível ao nível de complexidade das atribuições do seu cargo.	
O nível de qualidade dos trabalhos entregues revela contínua aprendizagem, consolidação e ampliação das competências profissionais.	
As atividades são desenvolvidas tendo como referência a contribuição para a melhoria dos resultados da unidade organizacional.	
Executa as atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução.	
O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade, tempo e recursos disponíveis.	
TOTAL DO FATOR	

FATOR II - INICIATIVA: AÇÕES RESOLUTIVAS E PRÓ-ATIVIDADE NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, BUSCANDO SUPERAR OBSTÁCULOS PARA ALCANCE DE RESULTADOS.	NOTA
Organiza e faz a gestão do próprio trabalho, estabelecendo prioridades e buscando os recursos necessários.	
Adota as providências necessárias com autonomia e prontidão sempre que ocorrem imprevistos.	
Investe no autodesenvolvimento, procura atualizar-se e participa das atividades de capacitação promovidas pelo Poder Executivo Municipal.	
Apresenta ideias e sugestões que contribuam para a melhoria do trabalho.	
Prontifica-se para assumir novas responsabilidades.	
TOTAL DO FATOR	

FATOR III - TRABALHO EM EQUIPE: ATITUDES E COMPORTAMENTOS PRODUTIVOS EM RELAÇÃO À EQUIPE DE TRABALHO.	NOTA
Conhece os objetivos e metas da sua equipe de trabalho e está comprometido com os resultados.	
Relaciona-se produtivamente com os demais membros da equipe para realizar as atividades que são conexas às suas, inclusive com servidores de outras unidades organizacionais.	
Esclarece dúvidas, fornece informações, explicações e orientações aos colegas de trabalho, sobre assuntos que domina.	
Atua de forma flexível em situações de discordância, contribuindo para o encaminhamento dos trabalhos.	
No seu cotidiano do trabalho cumpre regras e compromissos estabelecidos coletivamente.	
TOTAL DO FATOR	



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601

quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

FATOR IV – ASSIDUIDADE, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR AO TRABALHO E OBSERVÂNCIA DA CARGA HORÁRIA; CUMPRIMENTO DE NORMAS, REGULAMENTOS E PADRÕES SOCIAIS NO AMBIENTE DO TRABALHO, BEM COMO ADOÇÃO DE COMPORTAMENTO ADEQUADO AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS NO SERVIÇO PÚBLICO.	NOTA
Cumpe horário e comparece com assiduidade ao trabalho, comunicando e justificando possíveis imprevistos.	
Observa as normas legais e regulamentos do Poder Executivo Municipal.	
Utiliza o material de consumo diário e demais recursos do Poder Executivo Municipal observando o princípio da economicidade e finalidade exclusivamente pública.	
Demonstra zelo e o sigilo necessário na guarda e utilização de informações, documentos e/ou valores do Poder Executivo Municipal.	
Responsabiliza-se e assume as consequências decorrentes de seus atos e/ou omissões.	
TOTAL DO FATOR	

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO	
SOMATÓRIO DO DOS FATORES I, II, III E IV:	
NOTA FINAL = ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (SOMATÓRIO DOS FATORES/20)	

Posicionamento do servidor:

- () Concordo com o inteiro teor da presente avaliação.
() Discordo da avaliação.

Assinatura do servidor:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ciência do Secretário Municipal ou

Equivalente:

Assinatura dos Membros da

Comissão de Avaliação ou, sendo o

caso, do Secretário Municipal ou

Equivalente:

DECRETO Nº 130, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Define a data para vencimento da Taxa de Manutenção e Conservação de jazigos do Cemitério Municipal.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento da taxa de manutenção e conservação de jazigos do Cemitério Público Municipal ocorrerá aos 16 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem – MG, 05 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

COMUNICADO OFICIAL

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2
(INTERESSE SOCIAL)**

ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAL

A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, designada pelo Decreto Municipal nº 124/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2025 – SEMDESH, informa que, em razão das dificuldades apresentadas e devidamente justificadas pelas famílias pré-selecionadas, residentes na zona rural do Município, especialmente, em decorrência das chuvas recentes e da consequente dificuldade de deslocamento até a zona urbana para fins de protocolo presencial da documentação solicitada, deliberou-se o que segue.

Em reunião extraordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, a Comissão deliberou pelo deferimento da prorrogação do prazo para **apresentação dos comprovantes de rendimentos do grupo familiar, referentes ao mês de janeiro de 2026, bem como para a atualização das informações cadastrais, quando houver alterações recentes**, nos termos da Convocação Oficial publicada em 30 de janeiro de 2026.

Dessa forma, o **novo prazo para apresentação da documentação fica prorrogado até o dia 13 de fevereiro de 2026**, devendo ser observado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, Santana da Vargem/MG, com atendimento das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

Excepcionalmente, em razão do contratempo apresentado, fica autorizada às **famílias, comprovadamente, residentes na zona rural a remessa** dos comprovantes de rendimentos do grupo familiar, referentes ao mês de janeiro de 2026, bem como das atualizações cadastrais necessárias, **por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**, quais sejam, o e-mail habitacao@santanadavargem.mg.gov.br e o aplicativo WhatsApp, pelo número (35) 98408-7149.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1601 quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ressalta-se que a medida, ora adotada, possui caráter excepcional, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2025 – SEMDESH.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente comunicado.

Santana da Vargem, 05 de fevereiro de 2026.

Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula

Membra da Comissão

Mayara Cristina Ribeiro Oliveira

Membra da Comissão

Paulo Ricardo Corrêa

Membro da Comissão

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade